



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 8.666/93**  
**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

**I.J. 01.2021.0800.0045.00.00.**



O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Subsecretário de Administração e Logística, celebra com a empresa REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ 29.332.265/0001-79, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Rua das Águas, nº288 B, loja, Bairro Petrópolis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30666-500, representada por Luigi Tavares Reis da Silva, CPF: 113.660.826-56, a presente Ata de Registro de Preços-ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de fones de ouvido, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 002/2021, processo administrativo nº 04.000853.20.00, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Fones de Ouvido, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) nos Anexos I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL**

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nos Anexos I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 131.088,00 (*Cento e trinta e um mil e oitenta e oito reais*).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GP	0201.1100.04.122.096.2004.449052.14.0000
	0201.1100.04.122.096.2004.449052.16.0000
	3200.1100.04.122.093.2900.449052.14.0000
	3200.1100.04.122.093.2900.449052.16.0000
PGM	0500.1100.04.062.003.2010.339030.18.0000
SMPOG e SUMOG	0600.1100.04.121.148.2900.449052.14.0000
SUPREV	0614.1100.09.122.026.2871.449052.14.0070
SMFA	0800.1100.04.122.105.2900.339030.18.0000
RESERVA	0800.2200.04.122.007.2808.339030.14.0000
SMSP	2100.1100.06.122.109.2802.449052.14.0000
	2100.1100.06.122.302.2897.449052.14.0000
	2100.1100.06.122.242.2881.449052.14.0000
	2100.2900.06.181.109.2803.449052.14.0000
SMED	2200.0100.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0100.12.365.169.2542.449052.14.0000
	2200.0200.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0200.12.365.169.2542.449052.14.0000
	2200.0300.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0300.12.365.169.2542.449052.14.0000
	2200.0400.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0400.12.365.169.2542.449052.14.0000
	2200.0500.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0500.12.365.169.2542.449052.14.0000
	2200.0600.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0600.12.365.169.2542.449052.14.0000
	2200.0700.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0700.12.365.169.2542.449052.14.0000
	2200.0800.12.361.168.2080.449052.14.0000
	2200.0800.12.365.169.2542.449052.14.0000
2200.0900.12.361.168.2080.449052.14.0000	
2200.0900.12.365.169.2542.449052.14.0000	
2200.1100.12.122.140.2317.449052.14.0000	
HOB	2301.3303.10.302.030.2620.449052.16.0006
CTGM	2400.1100.04.124.012.2366.449052.14.0000
FPMZB	2505.0200.18.541.073.2812.449052.14.0006
	2505.0500.04.122.165.2816.449052.14.0006
	2505.1100.18.541.073.2900.449052.14.0006
	2505.4001.18.541.073.2580.449052.14.0006
	2505.4002.18.541.073.2581.449052.14.0006
SMOBI	2700.1100.15.452.057.2770.449052.14.0000
SUPDEC	2700.1100.06.182.164.2541.449052.14.0000
SUDECAP	2702.1100.15.122.057.2584.339030.18.0000
SMDE	2800.1100.04.122.141.2852.449052.14.0000
	2809.1100.04.121.141.2904.449052.14.0000
SUTE	2800.1100.11.334.237.2404.449052.14.0000
SMC	3100.1100.13.122.146.2900.449052.14.0000
FMC	3103.1100.13.122.146.2900.449052.14.0000
SMPU	3300.1100.15.452.059.2854.449052.20.0000





## CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5 O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Conforme demandas, após autorização da Gerência de Planejamento e Registro de Preços e durante a vigência da ARP, os Órgãos Participantes emitirão nota de empenho.
- 7.2. Caberá à gerência competente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro/Contratante encaminhar Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP/Contrato.
- 7.3. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz em até 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. Na hipótese de as gerências competentes dos Órgãos Participantes não obtiverem o recibo da Nota de Empenho no prazo previsto no subitem anterior, deverá ser publicada convocação no DOM – Diário Oficial do Município, concedendo o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para a retirada da(s) respectiva(s) Notas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produtos(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.6. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta(s) Ata(s) de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fornecedor na Gerência de Planejamento e Registro de Preços, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, sala 1403, Centro, Belo Horizonte. A retirada das amostras deve ser agendada pelo email : gprep@pbh.gov.br.
  - 7.6.1. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior serão encaminhadas para uso pela Administração Pública nas respectivas unidades.



## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recibo das Notas de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.2. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se nos Anexos II e III desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.2.1. Durante a vigência do registro de preços, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 8.3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 8.3.2. Os(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 8.4. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.5. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;
- 9.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:
- 9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para **regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;





9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO**

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;





- d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O Fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser enviados aos cuidados da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística para o e-mail: [geampp@pbh.gov.br](mailto:geampp@pbh.gov.br)
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.





12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.



- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por fiscal ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente.
- 15.6.1. Quando determinado o prazo de validade na embalagem do produto, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 90% da sua vida de prateleira.
- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.





- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 16.1.1. advertência.
- 16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);





- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



- 16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;
- 16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
  - 16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
- II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- IX - por ordem judicial.
- X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.



- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município-DOM.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.





---

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.
- 20.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.
- 20.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
  - b) **ANEXO II** - Relação dos endereços dos órgãos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta.
  - c) **ANEXO III** - Relação dos Endereços das Escolas e EMEI's
- 20.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2021.

---

Breno Seroa da Motta  
Subsecretário de Administração e Logística  
Secretaria Municipal de Fazenda

---

Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos LTDA.  
Fornecedor da Ata de Registro de Preço





**ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS**



<b>INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES</b>	
<b>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA</b>	30 (trinta) dias corridos
<b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM
<b>MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA</b>	DEZEMBRO DE 2020

<b>Lote 04 - Cota Reservada 25%</b>								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	59387	Fone de cabeça, tipo headset, suporte para cabeça com regulagem de altura, almofada auricular, microfone com haste flexível, controle de volume integrado, resposta de frequência no mínimo entre: 20 HZ a 20 KHZ, impedância aproximada:32 OHM (variação aceitável de até 10%), plugue tipo P2, cabo com aproximadamente 1,8 metro de comprimento (variação aceitável de até 10%)	Unidade	2.731	80,81	48,00	40,60	Multilaser PH294



## ANEXO II

### **RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO E CNPJs PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

*(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)*



**Gabinete do Prefeito:**

Avenida Afonso Pena, 1.212 - 3º andar – Centro.

**Procuradoria Geral do Município:**

Rua da Bahia, 888 – 10º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:**

Avenida Augusto de Lima, 30 – 1º andar - Centro.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SUMOG:**

Avenida Santos Dumont, 363 – Centro – 2º andar – Almojarifado.

**Subsecretaria de Gestão Previdenciária**

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar – Almojarifado SMPOG - Centro.

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

Rua Espírito Santo, 605 – 7º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:**

Rua das Carijós, 126 – 14º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Educação:**

- 1) Diretorias Regionais de Educação:
  - Barreiro: Avenida Olinto Meireles, 327 – 1º andar – Barreiro;
  - Centro Sul: Avenida Augusto de Lima, 30 – 17º andar – Centro;
  - Leste: Ra Salinas, 1.447 – Térreo - Santa Tereza;
  - Nordeste: Rua Queluzita, 45 – Bairro São Paulo;
  - Noroeste: Rua Peçanha, 144 - 6º andar – Carlos Prates;
  - Norte: Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – térreo – São Bernardo;
  - Oeste: Avenida Silva Lobo, 1280 – 3º andar – Nova Granada;
  - Pampulha: Avenida Presidente Antônio Carlos, 7596 – subsolo - São Luiz;
  - Venda Nova: Av. Vilarinho, 1.300 - 2º andar – Parque São Pedro.
- 2) Escolas e EMEIs , em anexo.

**Hospital Metropolitano Odilon Behrens**

**CNPJ: 16.692.121/0001-81**

Rua Formiga, 50 - São Cristóvão

**Controladoria Geral do Município:**

Av. Álvares Cabral, 200 – 9º andar - Centro.

**Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:**

**CNPJ: 07.276.220/0001-91:**

- 1) Rua Caraça, 900 – Serra – Almojarifado de Parques Municipais
- 2) Avenida Antônio Francisco Lisboa, 2600 – Portaria 2 – Serrano.





**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**

Rua Guajajaras, 1107 – Lourdes.

**Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:**

Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

**Superintendência de Desenvolvimento da Capital**

**CNPJ 17.444.886/0001-65:**

Rua Guajajaras, 1.107 – Centro.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

**Subsecretaria de Trabalho e Emprego:**

Av. Augusto de Lima, 30 – 16º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Cultura**

Av. Augusto de Lima, 30 – 3º andar – Centro.

**Fundação Municipal de Cultura**

**CNPJ: 07.252.975/0001-56**

Rua da Bahia, 888 – 2º andar - Edifício BIG - Centro.

**Secretaria Municipal de Política Urbana:**

Av. Álvares Cabral, 217 – Sobreloja – Centro.





**ANEXO III –  
Relação dos Endereços das Escolas e EMEI's**

Escolas Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil – RME					
REGIONAL BARREIRO					
BA	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. AIRES DA MATA MACHADO	32775858	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632- TIROL	30662-290	emamm@pbh.gov.br
2	E. M. ANTÔNIO ALEIXO	32775948	AV. OLINTO MEIRELES, 250- BARREIRO	30640-010	emaat@pbh.gov.br
3	E. M. ANA ALVES TEIXEIRA	32775905	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300- CARDOSO	30626-480	ema@pbh.gov.br
4	E. M. ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	32775950	R. INTERSINDICAL, 270- FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-540	emamg@pbh.gov.br
5	E. M. ANTÔNIO SALLES BARBOSA	32775844	R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5- TIROL	30662-630	emasb@pbh.gov.br
6	E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	32775847	R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40- LINDÉIA	30690-700	emabh@pbh.gov.br
7	E. M. CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12- VILA PINHO	30670-180	ciacmm@pbh.gov.br
8	E. M. CÔNEGO SEQUEIRA	32775860	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40- MINEIRÃO	30672-260	emcs@pbh.gov.br
9	E. M. DA VILA PINHO	32775890	R. COLETORA, 956- VILA PINHO	30670-050	emvp.emvp@pbh.gov.br
10	E. M. DINORAH MAGALHÃES FABRI	32775952	R. PAVÃO, 295- ESPERANÇA	30624-270	emdmf@pbh.gov.br
11	E. M. DULCE MARIA HOMEM	32775945	R. TRÊS MARIAS, 221- MIRAMAR	30644-030	emdmh@pbh.gov.br
12	E. M. EDITH PIMENTA DA VEIGA	32775862	ALA. VARGEM GRANDE, 38- CASTANHEIRA	30668-160	emepv@pbh.gov.br
13	E. M. ELOY HERALDO LIMA	32775864	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56- VALE DO JATOBÁ	30664-800	emehl@pbh.gov.br
14	E. M. HELENA ANTIPOFF	32775829	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020- TIROL	30662-050	emha@pbh.gov.br
15	E. M. JONAS BARCELLOS CORRÊA	32775866	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240- PETRÓPOLIS	30666-515	emjbc@pbh.gov.br
16	E. M. LUIZ GATTI	32775830	R. O GARIMPEIRO, 45- ADEMAR MALDONADO	30640-720	emlg@pbh.gov.br
17	E. M. LUIZ GONZAGA JÚNIOR	32778934	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65- ERNESTO DO NASCIMENTO	30668-430	emlgj@pbh.gov.br
18	E. M. PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	32775832	R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175- ÁTILA DE PAIVA	30640-360	empfg@pbh.gov.br
19	E. M. PEDRO ALEIXO	32775954	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255- ARAGUAIA	30624-000	empa@pbh.gov.br
20	E. M. PEDRO NAVA	32778243	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445- SERRA DO CURRAL	30390-021	empn@pbh.gov.br
21	E. M. POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	32773621	PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50- FLÁVIO MARQUES LISBOA	30624-010	empoeint@edu.pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



22	E. M. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	32462110	AV. PERIMETRAL, 2911- PETRÓPOLIS	30666-519	empif@pbh.gov.br
23	E. M. PROF. HILTON ROCHA	32779064	R.VICENTE SURETTE, 215- MANGUEIRAS	30666-470	emphr@pbh.gov.br
24	E. M. PROF. MELLO CANÇADO	32775834	R. DAS PETÚNIAS, 2058- LINDÉIA	30690-020	empmca@pbh.gov.br
25	E. M. PROFª ISAUARA SANTOS	32775956	R. HOFFMAN, 80- SANTA HELENA	30644-010	empis@pbh.gov.br
26	E. M. SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	32775837	R. CALENDULA, 10- OLARIA	30660-440	emsgo@pbh.gov.br
27	E. M. SOLAR RUBI	32462103	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854- SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emsor@pbh.gov.br
28	E. M. UNIÃO COMUNITÁRIA	32779124	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505- BRASIL INDUSTRIAL	30626-070	emuc@pbh.gov.br
29	E. M. VINÍCIUS DE MORAES	32775838	R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409- TIROL	30662-180	emvm@pbh.gov.br
30	EMEI ÁGUAS CLARAS	32771540	R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150- ÁGUAS CLARAS	30673-146	emeiac@pbh.gov.br
31	EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	32462138	R. IRMÃ MARIA PAULA, 254- BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I	30610-370	emeibin@pbh.gov.br
32	EMEI BARREIRO	32462121	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65- BARREIRO	30642-060	emeiba@pbh.gov.br
33	EMEI CARDOSO	32779169	R. SOLIDARIEDADE, 477- FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-600	emeicar@pbh.gov.br
34	EMEI DIAMANTE	32462126	R. AZÁRIAS DUARTE, 180- DIAMANTE	30644-152	emeid@pbh.gov.br
35	EMEI ITAIPU	32462142	R. TINGUI, 221- CDI JATOBÁ	30662-408	emeitai@pbh.gov.br
36	EMEI JATOBÁ IV	32775826	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8- VALE DO JATOBÁ	30664-210	emeij@pbh.gov.br
37	EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO	32771512	R. ATLANTA, 42- ESPERANÇA	30624-500	emeijif@pbh.gov.br
38	EMEI LINDEIA	32779100	R. DOS PINHOS, 91- LINDÉIA	30690-440	emeili@pbh.gov.br
39	EMEI LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350- VILA PINHO	30670-170	emeilm@pbh.gov.br
40	EMEI MALDONADO	32462119	R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105- DIAMANTE	30640-750	emeiml@pbh.gov.br
41	EMEI MANGUEIRAS	32779189	R. COROA DE FRADE, 328- MANGUEIRAS	30666-230	emeima@pbh.gov.br
42	EMEI MIRAMAR	32775888	R. TRÊS MARIAS, 151- MIRAMAR	30644-030	emeim@pbh.gov.br
43	EMEI PETRÓPOLIS	32462091	R. FREDERICO BOY PRUSSIONANO, 455- PETRÓPOLIS	30666-517	emeipet@pbh.gov.br
44	EMEI PILAR OLHOS D'ÁGUA	32778242	AV. SIGMUND WEISS, 25- PILAR	30390-200	emeipod@pbh.gov.br
45	EMEI PROF. JOSÉ BRAZ	32779120	R. JOSÉ ZUQUIM, 210- SANTA MARGARIDA	30640-180	empjb@pbh.gov.br
46	EMEI SOL NASCENTE	32779181	R. MARIA LETÍCIA, 800- MILIONÁRIOS	30610-660	emeisn@pbh.gov.br
47	EMEI SOLAR RUBI	32462102	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730- SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emeisr@pbh.gov.br
48	EMEI SOLAR URUCUIA	32462095	R. NELSON DE PAULA PIRES, 411- PONGELUPE	30628-030	emeisu@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



49	EMEI TIROL	32462118	R. MARIETA PULQUÉRIA DE JESUS, 20- TIROL	30668-022	emeit@pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
CS	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. BENJAMIM JACOB	32778220	R. VENEZUELA, 643- SION	30315-250	embj@pbh.gov.br
2	E. M. CAIO LÍBANO SOARES	32778590	R. CARANGOLA, 288- SANTO ANTÔNIO	30330-240	emcls@pbh.gov.br
3	E. M. IMACO	32777763	R. GONÇALVES DIAS, 1180- BOA VIAGEM	30140-096	imaco@pbh.gov.br
4	E. M. MARCONI	32778860	AV. DO CONTORNO, 8476- SANTO AGOSTINHO	30110-062	emm@pbh.gov.br
5	E. M. MARIA DAS NEVES	32775144	R. PIRANGA, 39- SÃO LUCAS	30240-310	emmn@pbh.gov.br
6	E. M. MESTRE PARANHOS	32778840	R. ALCIDA TORRES, 25- CONJUNTO SANTA MARIA	30380-450	emmp@pbh.gov.br
7	E. M. PADRE GUILHERME PETERS	32778251	R. CORONEL JORGE DAVIS, 300- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30240-560	empgp@pbh.gov.br
8	E. M. PAULO MENDES CAMPOS	32774469	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 429- FLORESTA	30150-101	empmc@pbh.gov.br
9	E. M. PRESIDENTE JOÃO PESSOA	32778588	R. CONGONHAS, 639- SANTO ANTÔNIO	30330-100	empjp@pbh.gov.br
10	E. M. PROF. EDSON PISANI	32775255	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1015- NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30230-000	empepi@pbh.gov.br
11	E. M. SANTO ANTÔNIO	32778584	R. CARANGOLA, 288- SANTO ANTÔNIO	30330-240	emsa@pbh.gov.br
12	E. M. SENADOR LEVINDO COELHO	32776450	R. CARAÇA, 850- MANGABEIRAS	30220-260	emslc@pbh.gov.br
13	E. M. THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	32775258	R. MICA, 144- NOSSA SENHORA DA APARECIDA	30240-330	emtce@pbh.gov.br
14	E. M. ULYSSES GUIMARÃES	32775253	R. BOLÍVIA, 532- SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-360	emug@pbh.gov.br
15	E. M. VILA FAZENDINHA	32775234	R. PAULO DE SOUZA, 51- FAZENDINHA	30250-410	emvf@pbh.gov.br
16	EMEI CAFEZAL	32465315	R. OLIEM BONFIM GUIMARÃES, 237- NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30260-640	emeicz@pbh.gov.br
17	EMEI CAPIVARI	32775360	R. CAPIVARI, 1026- MARÇOLA	30220-400	emeicap@pbh.gov.br
18	EMEI DELFIM MOREIRA	32460012	R. ESPÍRITO SANTO, 890- CENTRO	30160-033	emeidm@pbh.gov.br
19	EMEI LUXEMBURGO	32778878	R. ACESSO BLOCO UM, 200- SÃO BENTO	30380-471	emeilux@pbh.gov.br
20	EMEI PADRE TARCÍSIO	32775039	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280- MARÇOLA	30220-265	emeipt@pbh.gov.br
21	EMEI PROFª MARTA NAIR MONTEIRO	32775085	R. UNIÃO, 16- SANTA RITA DE CÁSSIA	30335-030	emeipmn@pbh.gov.br
22	EMEI SANTA ISABEL	32778234	R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380- VILA NOVO SÃO LUCAS	30260-430	emeisi@pbh.gov.br
23	EMEI SÃO JOÃO	32778877	R. SÃO JOÃO, 355- NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30240-107	emeisj@pbh.gov.br
24	EMEI TIMBIRAS	32460101	R. DOS TIMBIRAS, 1697- LOURDES	30140-061	emeiti@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



25	EMEI VILA CONCEIÇÃO	32774082	R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30260-654	emeivc@pbh.gov.br
26	EMEI VILA ESTRELA	32466655	R. PRIMAVERA, 60- SANTO ANTÔNIO	30330-260	emeive@pbh.gov.br
REGIONAL LESTE					
L	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. DOUTOR JÚLIO SOARES	32775600	R. SÃO VICENTE, 200- GRANJA DE FREITAS	30286-070	emdjs@pbh.gov.br
2	E. M. EMÍDIO BERUTTO	32775652	R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726- SANTA INÊS	31080-020	emebe@pbh.gov.br
3	E. M. FERNANDO DIAS COSTA	32775625	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59- CONJUNTO TAQUARIL	30290-590	emfdc@pbh.gov.br
4	E. M. GEORGE RICARDO SALUM	32775609	R. FÓSFORO, 77- TAQUARIL	30290-035	emgrs@pbh.gov.br
5	E. M. ISRAEL PINHEIRO	32775611	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147- ALTO VERA CRUZ	30285-170	emip@pbh.gov.br
6	E. M. LEVINDO LOPES	32775783	R. FLUORINA, 1460- PARAÍSO	30270-380	emll@pbh.gov.br
7	E. M. MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32775641	R. ARAPARI, 95- SÃO GERALDO	31050-540	emmjro@pbh.gov.br
8	E. M. PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	32775779	R. ITAITUBA, 12- SÃO GERALDO	31050-714	empfcm@pbh.gov.br
9	E. M. PROF. DOMICIANO VIEIRA	32775786	R. SÃO BENTO, 1591- SAGRADA FAMÍLIA	31035-060	empdv@pbh.gov.br
10	E. M. PROF. LOURENÇO DE OLIVEIRA	32775774	R. SÃO GOTARDO, 321- SANTA TEREZA	31010-400	emplo@pbh.gov.br
11	E. M. PROFª ALCIDA TORRES	32775623	R. ÁLVARO FERNANDES, 144- TAQUARIL	30295-200	empat@pbh.gov.br
12	E. M. SANTOS DUMONT	32775198	AV. MEM DE SÁ, 600- SANTA EFIGÊNCIA	30260-270	emsd@pbh.gov.br
13	E. M. WLADIMIR DE PAULA GOMES	32771124	R. UARIRÁ, 350- CASA BRANCA	31050-138	emwpg@pbh.gov.br
14	EMEI ALTO VERA CRUZ	32468548	R. FÓSFORO, 75- TAQUARIL	30290-035	emeiav@pbh.gov.br
15	EMEI BALEIA	32468545	R. JURAMENTO, 660- PARAÍSO	30285-408	emeibal@pbh.gov.br
16	EMEI CAETANO FURQUIM	32775645	R. MAIRINK, 625- CASA BRANCA	31050-170	emeicf@pbh.gov.br
17	EMEI GRANJA DE FREITAS	32775726	R. SÃO VICENTE, 371- GRANJA DE FREITAS	30286-070	emeigf@pbh.gov.br
18	EMEI PARAÍSO	32776973	R. ITABIRITO, 416- PARAISO	30270-090	emeipa@pbh.gov.br
19	EMEI POMPÉIA	32775781	R. BELÉM, 1800- POMPÉIA	30285-010	emeipom@pbh.gov.br
20	EMEI PROFª MARÍLIA TANURE PEREIRA	32775657	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138- ESPLANADA	30280-050	empmtp@pbh.gov.br
21	EMEI SAGRADA FAMÍLIA	32468556	R. COSTA MONTEIRO, 875- SAGRADA FAMÍLIA	31030-480	emeisf@pbh.gov.br
22	EMEI TAQUARIL	32775684	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550- CIDADE JARDIM TAQUARIL	30290-020	emeitaq@pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
NE	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



1	E. M. AGENOR ALVES DE CARVALHO	32776734	R. AGENOR ALVES, 53- NAZARÉ	31990-040	emaac@pbh.gov.br
2	E. M. AMÉRICO RENÊ GIANNETTI	32776015	R. JUNDIAÍ, 557- CONCÓRDIA	31110-770	emarg@pbh.gov.br
3	E. M. ANÍSIO TEIXEIRA	32775795	R. BOLIVAR, 10- UNIÃO	31170-670	emat@pbh.gov.br
4	E. M. FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	32776680	R. AIURUOCA, 501- SÃO PAULO	31910-130	emfba@pbh.gov.br
5	E. M. GOVERNADOR CARLOS LACERDA	32776056	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490- IPIRANGA	31160-120	emgcl@pbh.gov.br
6	E. M. GOVERNADOR OZANAM COELHO	32777858	R. ÂNGELA BENAREGES, 166- CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-360	emgoc@pbh.gov.br
7	E. M. HENRIQUETA LISBOA	32775655	R. GEORGINA PÁDUA, 297- PENHA	31920-270	emhl@pbh.gov.br
8	E. M. HONORINA RABELLO	32776683	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315- GOIÂNIA	31950-540	emhr@pbh.gov.br
9	E. M. HUGO PINHEIRO SOARES	32776022	R. JUNDIAÍ, 567- CONCÓRDIA	31110-770	emhps@pbh.gov.br
10	E. M. JARDIM VITÓRIA	32468066	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160- JARDIM VITÓRIA	31970-626	emjv@pbh.gov.br
11	E. M. JOSÉ DE CALASANZ	32779028	R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111- IPÊ	31930-070	emjc@pbh.gov.br
12	E. M. MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	32777498	R. ANA HORTA, 98- GOIÂNIA	31960-210	emmam@pbh.gov.br
13	E. M. MONTEIRO LOBATO	32775656	R. SANTA APOLÔNIA, 120- SÃO MARCOS	31920-360	emml@pbh.gov.br
14	E. M. MURILO RUBIÃO	32776728	R. HERÁCLITO, 232- ACAIACA	31995-040	emmr@pbh.gov.br
15	E. M. OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	32776741	R. CIRCULAR, 335- SÃO GABRIEL	31980-630	emofj@pbh.gov.br
16	E. M. PÉRSIO PEREIRA PINTO	32776696	ROD. ANEL RODOVÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177- CAPITÃO EDUARDO	31998-253	emppp@pbh.gov.br
17	E. M. PREFEITO SOUZA LIMA	32776794	R. DOS PARAGUAIOS, 97- JARDIM VITÓRIA	31975-370	empsl@pbh.gov.br
18	E. M. PROF. EDGAR DA MATTA MACHADO	32776736	R. PENALVA, 201- DOM SILVÉRIO	31985-260	empemm@pbh.gov.br
19	E. M. PROF. MILTON LAGE	32776796	R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70- VILA MARIA	31975-350	empml@pbh.gov.br
20	E. M. PROF. PAULO FREIRE	32777481	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311- CAPITÃO EDUARDO	31872-072	emppf@pbh.gov.br
21	E. M. PROFª ACIDÁLIA LOTT	32776690	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1231- PAULO VI	31995-000	empal@pbh.gov.br
22	E. M. PROFª CONSUELITA CÂNDIDA	32776799	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301- BELMONTE	31870-750	empcc@pbh.gov.br
23	E. M. PROFª ELEONORA PIERUCETTI	32776028	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288- CACHOEIRINHA	31150-000	empep@pbh.gov.br
24	E. M. PROFª HELENA ABDALLA	32776748	R. ARNALDO LOURENÇO, 602- Pousada Santo Antônio	31970-190	empha@pbh.gov.br
25	E. M. PROFª MARIA MAZARELLO	32776751	R. BENEDITO NEVES, 45- NAZARÉ	31990-160	empmm@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



26	E. M. PROFª MARIA MODESTA CRAVO	32775670	R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085- CIDADE NOVA	31170-200	empmmc@pbh.gov.br
27	E. M. SOBRAL PINTO	32777493	R. DAS ALMAS, 1120- CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emsp@pbh.gov.br
28	EMEI BELMONTE	32468045	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375- BELMONTE	31870-750	emeibel@pbh.gov.br
29	EMEI CACHOEIRINHA	32776023	R. CONDE SANTA MARINHA, 370- CACHOEIRINHA	31130-080	emeic@pbh.gov.br
30	EMEI CAPITÃO EDUARDO	32771557	R. DOS MENSAGEIROS, 95- CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-380	emeice@pbh.gov.br
31	EMEI CAVALINHO DE PAU	32776798	R. CIRCULAR, 315- SÃO GABRIEL	31980-630	emeicp@pbh.gov.br
32	EMEI COQUEIRO VERDE	32776625	R. DAS ALMAS, 1200- CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emeicv@pbh.gov.br
33	EMEI ELOS	32776714	R. MANOEL ALEXANDRINO, 440- SÃO PAULO	31910-120	eme@pbh.gov.br
34	EMEI FRANCISCO AZEVEDO	32775793	R. PITT, 332- UNIÃO	31170-610	emfaz@pbh.gov.br
35	EMEI GOIÂNIA	32468549	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300- GOIÂNIA	31950-100	emeig@pbh.gov.br
36	EMEI IPIRANGA	32776037	R. DOM CABRAL, 133- IPIRANGA	31160-150	emeii@pbh.gov.br
37	EMEI JARDIM VITÓRIA	32777898	R. BRANCA, 51- VITÓRIA	31970-685	emeijv@pbh.gov.br
38	EMEI JARDIM VITÓRIA II	32468065	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785- JARDIM VITÓRIA	31970-626	emeijv2@pbh.gov.br
39	EMEI JARDIM VITÓRIA III	32468076	R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240- JARDIM VITÓRIA	31975-340	emeijv3@pbh.gov.br
40	EMEI MARIA GORETTI	32469565	R. BARREIRO GRANDE, 495- MARIA GORETTI	31930-520	emeimg@pbh.gov.br
41	EMEI OURO MINAS	32771302	R. DAS URSULINAS, 98- OURO MINAS	31870-260	emeiomi@pbh.gov.br
42	EMEI PACAJÁ	32467514	R. CACHOEIRINHA, 915- SANTA CRUZ	31150-260	emeipc@pbh.gov.br
43	EMEI PARQUE REAL	32468070	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500- PAULO VI	31995-354	emeipr@pbh.gov.br
44	EMEI PAULO VI	32469584	R. QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE, 150- CONJUNTO PAULO VI	31998-182	emeip6@pbh.gov.br
45	EMEI PROFª ACIDÁLIA LOTT	32468020	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1364- PAULO VI	31995-000	emeipal@pbh.gov.br
46	EMEI RENASCENÇA	32776147	R. MACAPÁ, 224- RENASCENÇA	31130-500	emr@pbh.gov.br
47	EMEI RIBEIRO DE ABREU	32776716	R. DIANÓPOLIS, 170- RIBEIRO DE ABREU	31870-582	emeira@pbh.gov.br
48	EMEI SANTA CRUZ	32776089	R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241- SANTA CRUZ	31150-580	emeisc@pbh.gov.br
49	EMEI SÃO GABRIEL	32777881	R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140- SÃO GABRIEL	31980-580	emeisg@pbh.gov.br
50	EMEI SÃO MARCOS	32776679	R. SANTO ALBERTO, 10- FERNÃO DIAS	31920-540	emeismr@pbh.gov.br
51	EMEI VILA MARIA	32468017	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7- JARDIM VITÓRIA	31970-010	emeivm@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



REGIONAL NOROESTE					
NO	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. ARTHUR GUIMARÃES	32777232	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610- NOVA ESPERANÇA	31230-250	emag@pbh.gov.br
2	E. M. AUGUSTA MEDEIROS	32777163	R. GENERAL CLARK, 28- SÃO SALVADOR	30881-640	emam@pbh.gov.br
3	E. M. BELO HORIZONTE	32776221	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189- SÃO CRISTÓVÃO	31210-690	embh@pbh.gov.br
4	E. M. DOM BOSCO	32778524	R. BICUÍBA, 100- DOM BOSCO	30850-260	emdb@pbh.gov.br
5	E. M. DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	32777234	R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123- CARLOS PRATES	30720-000	emdjbc@pbh.gov.br
6	E. M. HONORINA DE BARROS	32776020	PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200- SÃO CRISTÓVÃO	31210-740	emhb@pbh.gov.br
7	E. M. JOÃO PINHEIRO	32779662	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303- OESTE	30530-470	emjpi@pbh.gov.br
8	E. M. LUIGI TONIOLO	32777122	R. MAFRA, 124- NOVO GLÓRIA	30880-294	emlt@pbh.gov.br
9	E. M. MARIA DE REZENDE COSTA	32777235	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009- GLÓRIA	30830-233	emmrc@pbh.gov.br
10	E. M. MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	32777238	R. FORNACIARI, 157- CAIÇARAS	30770-010	emmao@pbh.gov.br
11	E. M. NOSSA SENHORA DO AMPARO	32776024	R. HESPÉRIA, 300- APARECIDA	31235-080	emnsa@pbh.gov.br
12	E. M. PADRE EDEIMAR MASSOTE	32777124	R. ENEIDA, 1485- COQUEIROS	30881-120	empem@pbh.gov.br
13	E. M. PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	32777145	R. CAITITÉ, 309- CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA	30860-330	empop@pbh.gov.br
14	E. M. PROF. CLÁUDIO BRANDÃO	32776040	R. CANTAGALO, 1147- APARECIDA	31230-770	empcb@pbh.gov.br
15	E. M. PROF. JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	32779134	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12- CALIFÓRNIA	30855-060	empjct@pbh.gov.br
16	EMEI CALIFÓRNIA	32779216	R. QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE, 155- CONJUNTO CALIFÓRNIA I	30850-513	emeical@pbh.gov.br
17	EMEI CALIFÓRNIA II	32462145	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550- CALIFÓRNIA	30855-440	emeic2@pbh.gov.br
18	EMEI CARLOS PRATES	32774557	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283- CARLOS PRATES	30710-662	emeicpr@pbh.gov.br
19	EMEI COQUEIROS	32463029	R. ENEIDA, 1465- COQUEIROS	30881-120	emeico@pbh.gov.br
20	EMEI CORNÉLIO VAZ DE MELO	32776084	R. POROROCAS, 124- APARECIDA	31235-120	emcvm@pbh.gov.br
21	EMEI JARDIM MONTANHÊS	32779029	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197- JARDIM MONTANHÊS	30750-140	emeijm@pbh.gov.br
22	EMEI MARFIM	32463026	R. ASSUMAR, 375- PINDORAMA	30880-490	emeimaf@pbh.gov.br
23	EMEI MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 145- PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emmgil@pbh.gov.br
24	EMEI NOVA ESPERANÇA	32463013	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998- C A IÇARAS	31230-250	emeines@pbh.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



25	EMEI PEDREIRA PRADO LOPES	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 203- PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emeipl@pbh.gov.br
26	EMEI PEDRO LESSA	32467570	R. PEDRO LESSA, 506- PEDREIRA PRADO LOPES	31210-580	emeipel@pbh.gov.br
27	EMEI PINDORAMA	32777253	R. GUARARAPES, 1850- PINDORAMA	30865-000	emeipin@pbh.gov.br
28	EMEI PITUCHINHA	32776460	R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619- JOÃO PINHEIRO	30530-110	emeipit@pbh.gov.br
29	EMEI SABINÓPOLIS	32463018	R. SABINÓPOLIS, 120- CARLOS PRATES	30710-340	emeisab@pbh.gov.br
30	EMEI VILA SÃO VICENTE	32778994	R. HUMAITÁ, 1149- PADRE EUSTÁQUIO	30720-410	emeivsv@pbh.gov.br
31	EMEI VILA SENHOR DOS PASSOS	32776191	R. EVARISTO DA VEIGA, 239- SENHOR DOS PASSOS	31210-300	emeivsp@pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
N	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	32771843	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393- JAQUELINE	31748-190	emavm@pbh.gov.br
2	E. M. CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	32776777	R. PARNAÍBA, 21- MINASLÂNDIA	31812-280	emcac@pbh.gov.br
3	E. M. DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	32776663	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520- RIBEIRO DE ABREU	31872-410	emdlra@pbh.gov.br
4	E. M. FLORESTAN FERNANDES	32777472	R. PAU-FERRO, 360- SOLIMÕES	31742-810	emff@pbh.gov.br
5	E. M. FRANCISCO CAMPOS	32776775	R. HERALDO BELISARIO, 190- TUPI A	31842-290	emfc@pbh.gov.br
6	E. M. FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	32775493	R. DOS MAMOEIROS, 98- VILA CLÓRIS	31744-060	emfmg@pbh.gov.br
7	E. M. HÉLIO PELLEGRINO	32776706	R. GUILHERME SOARES, 255- AARÃO REIS	31814-570	emhp@pbh.gov.br
8	E. M. HERBERT JOSÉ DE SOUZA	32776624	AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320- NOVO AARÃO REIS	31845-000	emhjs@pbh.gov.br
9	E. M. HILDA RABELLO MATTA	32777408	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72- HELIÓPOLIS	31741-450	emhrm@pbh.gov.br
10	E. M. JARDIM FELICIDADE	32776644	R. QUARENTA E SETE A, 250- JARDIM FELICIDADE	31742-420	emjf@pbh.gov.br
11	E. M. JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	32777405	R. DOS BENEDITINOS, 180- HELIÓPOLIS	31730-758	emjmmg@pbh.gov.br
12	E. M. JOSEFINA SOUZA LIMA	32776764	R. MARIA ORTIZ, 195- MINASLÂNDIA	31810-310	emjsl@pbh.gov.br
13	E. M. MARIA SILVEIRA	32777406	R. LIBÂNIA PENA, 201- SÃO BERNARDO	31741-318	emms@pbh.gov.br
14	E. M. MINERVINA AUGUSTA	32777340	R. DAVID CANABARRO, 18- CAMPO ALEGRE	31730-200	emmau@pbh.gov.br
15	E. M. PROF. DANIEL ALVARENGA	32775404	R. COQUILHO, 155- JAQUELINE	31748-495	empda@pbh.gov.br
16	E. M. RUI DA COSTA VAL	32776782	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221- JARDIM FELICIDADE	31742-533	emrcv@pbh.gov.br
17	E. M. SEBASTIANA NOVAIS	32776785	R. ANITA MALFATTI, 60- TUPI B	31844-000	ems@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



18	E. M. SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	32776667	TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3- RIBEIRO DE ABREU	31872-403	emsha@pbh.gov.br
19	E. M. SÉRGIO MIRANDA	32771343	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345- GRANJA WERNECK	31844-470	emtm@pbh.gov.br
20	E. M. TRISTÃO DA CUNHA	32777342	R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80- PLANALTO	31730-680	emtc@pbh.gov.br
21	EMEI AARÃO REIS	32776729	R. TRÊS, 25- SÃO GONÇALO	31814-358	emeiaar@pbh.gov.br
22	EMEI BETINHO	32776643	R. TRINTA E NOVE, 60- NOVO AARÃO REIS	31845-430	emeibet@pbh.gov.br
23	EMEI CURUMINS	32469616	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95- JARDIM FELICIDADE	31742-533	emeicrm@pbh.gov.br
24	EMEI FLORAMAR	32469560	R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87- FLORAMAR	31742-093	emeifl@pbh.gov.br
25	EMEI GUARANI	32771300	R. PACAEMBU, 10- GUARANI	31840-100	emeigr@pbh.gov.br
26	EMEI HELIÓPOLIS	32777969	R. DOS BENEDITINOS, 220- HELIÓPOLIS	31730-758	emeih@pbh.gov.br
27	EMEI JAQUELINE	32771830	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101- JAQUELINE	31748-131	emeijaq@pbh.gov.br
28	EMEI JARDIM GUANABARA	32776633	R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77- JARDIM GUANABARA	31742-170	emeijg@pbh.gov.br
29	EMEI JULIANA	32775493	R. DA GALERIA, 1130- JULIANA	31744-540	emeiju@pbh.gov.br
30	EMEI LAJEDO	32771877	R. PINTOR RUGENDAS, 13- LAJEDO	31846-040	emeilj@pbh.gov.br
31	EMEI MARIQUINHAS	32778898	R. ACALIFA, 209- MARIQUINHAS	31744-690	emeimar@pbh.gov.br
32	EMEI MINASLÂNDIA	32469555	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95- MINASLÂNDIA	31812-115	emeimin@pbh.gov.br
33	EMEI MONTE AZUL	32469568	R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10- MONTE AZUL	31872-640	emeimaz@pbh.gov.br
34	EMEI PLANALTO	32468058	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215- PLANALTO	31730-710	emeipl@pbh.gov.br
35	EMEI PRIMEIRO DE MAIO	32778910	R. CINCO DE JULHO, 119- PROVIDÊNCIA	31810-440	emeipri@pbh.gov.br
36	EMEI SÃO BERNARDO	32777840	R. CECÍLIA PINTO, 105- SÃO BERNARDO	31741-310	emeisbr@pbh.gov.br
37	EMEI SOLIMÕES	32776711	R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244- JARDIM FELICIDADE	31742-410	emeisol@pbh.gov.br
38	EMEI VILA CLÓRIS	32772819	R. DAS GAIVOTAS, 838- XODÓ-MARIZE	31744-145	emeivcl@pbh.gov.br
39	EMEI XODÓ MARIZE	32469007	R. HUMBERTO LVALLE, 91- XODÓ-MARIZE	31744-425	emeixm@pbh.gov.br
40	EMEI ZILAH SPÓSITO	32469008	R. COQUILHO, 95- JAQUELINE	31748-495	emeizs@pbh.gov.br

REGIONAL OESTE

O	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	32776880	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 141- SALGADO FILHO	30555-030	emeefl@pbh.gov.br
2	E. M. DEPUTADO MILTON SALLES	32779634	R. TEÓFILO FILHO, 222- JARDIM AMÉRICA	30494-005	emdms@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



3	E. M. FRANCISCA DE PAULA	32779609	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330- CINQUENTENÁRIO	30570-080	emfp@pbh.gov.br
4	E. M. HUGO WERNECK	32776494	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372- GRAJAÚ	30431-177	emhw@pbh.gov.br
5	E. M. JOÃO DO PATROCÍNIO	32777030	R. SERINGUEIRA, 128- NOVA GAMELEIRA	30510-690	emjp@pbh.gov.br
6	E. M. MAGALHÃES DRUMOND	32776818	R. CONTENDAS, 200- ALTO BARROCA	30431-012	emmd@pbh.gov.br
7	E. M. MESTRE ATAÍDE	32775991	R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560- ESTRELA DO ORIENTE	30580-100	emma@pbh.gov.br
8	E. M. OSWALDO CRUZ	32779636	R. SANTOS, 2200- JARDIM AMÉRICA	30421-490	emoc@pbh.gov.br
9	E. M. PADRE HENRIQUE BRANDÃO	32779163	R. CRISPIM JAQUES, 987- VISTA ALEGRE	30514-130	emphb@pbh.gov.br
10	E. M. PREFEITO AMINTHAS DE BARROS	32779643	R. SAN SALVADOR, 100- HAVAÍ	30575-020	empab@pbh.gov.br
11	E. M. PROF. MÁRIO WERNECK	32779136	R. ABATI, 38- SANTA MARIA	30525-230	empmw@pbh.gov.br
12	E. M. PROFª EFIGÊNIA VIDIGAL	32775988	R. JOSÉ GUALBERTO, 295- PALMEIRAS	30575-780	empev@pbh.gov.br
13	E. M. SALGADO FILHO	32776466	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 151- SALGADO FILHO	30555-030	emsf@pbh.gov.br
14	E. M. TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	32779096	R. AMUR, 60- BETÂNIA	30590-360	emttmp@pbh.gov.br
15	EMEI CAC HAVAÍ	32776874	AV. COSTA DO MARFIM, 480- HAVAÍ	30575-000	emeich@pbh.gov.br
16	EMEI CAMARGOS	32469804	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61- CAMARGOS	30520-540	emeicm@pbh.gov.br
17	EMEI CINQUENTENÁRIO	32466074	AV. DOM JOÃO VI, 691- CINQUENTENÁRIO	30570-066	emeicq@pbh.gov.br
18	EMEI GAMELEIRA	32776867	AV. AMAZONAS, 5855- GAMELEIRA	30510-000	emeiga@pbh.gov.br
19	EMEI GRAJAÚ	32777513	R. SANTA INÊS, 75- SÃO JORGE II	30451-041	emeigj@pbh.gov.br
20	EMEI MARIA SALES FERREIRA	32779165	R. DAS CANOAS, 150- BETÂNIA	30590-232	emmsf@pbh.gov.br
21	EMEI PALMEIRAS	32466033	R. MANUEL ALVES, 100- PALMEIRAS	30575-540	emeip@pbh.gov.br
22	EMEI PROF CHRISTOVAM C. DOS SANTOS	32776836	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137- ESTORIL	30494-015	empccs@pbh.gov.br
23	EMEI SANTA MARIA	32778921	R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720- SANTA MARIA	30525-395	emeism@pbh.gov.br
24	EMEI SILVA LOBO	32466013	AV. SILVA LOBO, 2250- NOVA GRANADA	30431-360	emeisl@pbh.gov.br
25	EMEI VILA CALAFATE	32466010	R. CONTENDAS, 254- ALTO BARROCA	30431-012	emeivca@pbh.gov.br
26	EMEI VILA LEONINA	32466072	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331- ALPES	30451-691	emeivl@pbh.gov.br

REGIONAL PAMPULHA

P	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. ANNE FRANK	32777189	R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445- CONFISCO	31360-510	emafk@pbh.gov.br
2	E. M. AURÉLIO PIRES	32777916	R. BARRINHA, 171- INDAIÁ	31270-070	emap@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



3	E. M. CARMELITA CARVALHO GARCIA	32777135	PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10- OURO PRETO	31320-195	emccg@pbh.gov.br
4	E. M. DOM ORIONE	32777863	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900- SÃO LUIZ	31310-040	emdo@pbh.gov.br
5	E. M. FRANCISCA ALVES	32777878	AV. SANTA TEREZINHA, 8- CONJUNTO LAGOA	31365-000	emfal@pbh.gov.br
6	E. M. IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	32777246	R. VIOLETA DE MELO, 1005- JARDIM SÃO JOSÉ	30820-650	emiam@pbh.gov.br
7	E. M. JOSÉ MADUREIRA HORTA	32777848	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40- SANTA AMÉLIA	31555-380	emjmh@pbh.gov.br
8	E. M. JÚLIA PARAÍSO	32777140	R. TIÉS, 100- ALÍPIO DE MELO	30830-500	emjpa@pbh.gov.br
9	E. M. LÍDIA ANGÉLICA	32777322	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64- ITAPOÃ	31710-640	emla@pbh.gov.br
10	E. M. MARIA DE MAGALHÃES PINTO	32777104	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150- SANTA TEREZINHA	31360-220	emmmp@pbh.gov.br
11	E. M. MARLENE PEREIRA RANCANTE	32777166	R. DOS COMERCIANTES, 38- ALÍPIO DE MELO	30840-040	emmpr@pbh.gov.br
12	E. M. PROF. AMILCAR MARTINS	32777850	R. PRELÚDIO, 54- SANTA AMÉLIA	31560-450	empam@pbh.gov.br
13	E. M. PROFª ALICE NACIF	32777230	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721- CONFISCO	31360-395	empan@pbh.gov.br
14	E. M. SANTA TEREZINHA	32777107	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400- SANTA TEREZINHA	31365-150	emst@pbh.gov.br
15	EMEI ALAÍDE LISBOA	32777338	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627- CAMPUS UFMG	31270-901	emeial@pbh.gov.br
16	EMEI BRAÚNAS	32468040	R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40- BRAÚNAS	31370-480	emeibr@pbh.gov.br
17	EMEI CASTELO	32778993	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10- CASTELO	31330-310	emeicas@pbh.gov.br
18	EMEI CASTELO DE CRATO	32468031	R. CASTELO DE CRATO, 101- CASTELO	31330-120	emeict@pbh.gov.br
19	EMEI ENGENHO NOGUEIRA	32777376	R. ENGENHO DO MAR, 10- ENGENHO NOGUEIRA	31320-480	emeien@pbh.gov.br
20	EMEI HENFIL	32777947	R. BOAVENTURA, 844- INDAIÁ	31270-020	emh@pbh.gov.br
21	EMEI ITATIAIA	32778528	R. MARIA CECÍLIA, 270- SANTA TEREZINHA	31360-230	emeitat@pbh.gov.br
22	EMEI MANACÁS	32463033	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA., 860- PAQUETÁ	30810-660	emeimn@pbh.gov.br
23	EMEI OURO PRETO	32468062	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90- OURO PRETO	31330-560	emeiop@pbh.gov.br
24	EMEI SANTA AMÉLIA	32468041	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98- SANTA AMÉLIA	31555-140	emeisa@pbh.gov.br
25	EMEI SANTA BRANCA	32771595	R. CAMPISTA, 70- SANTA MÔNICA	31565-250	emeisb@pbh.gov.br
26	EMEI SANTA ROSA	32468059	R. CALDAS DA RAINHA, 527- SÃO FRANCISCO	31255-180	emeisar@pbh.gov.br
27	EMEI SARANDI	32463035	R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150- SERRANO	30882-660	emeis@pbh.gov.br
28	EMEI UNIVERSITÁRIO	32463000	R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40- SANTA ROSA	31255-650	emeiun@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



29	EMEI URCA CONFISCO	32463025	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701-CONFISCO	31360-395	emeiuc@pbh.gov.br
30	EMEI VILA ANTENA	32778997	R. FLOR DO ORIENTE, 137- VILA ANTENA MONTANHÊS	30810-427	emeiva@pbh.gov.br
REGIONAL VENDA NOVA					
VN	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	E. M. ADAUTO LÚCIO CARDOSO	32777302	R. ERNESTO GAZZOLLI, 164- CÉU AZUL	31580-160	emalc@pbh.gov.br
2	E. M. ANTÔNIA FERREIRA	32775420	R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10- SÃO JOÃO BATISTA	31510-480	emaf@pbh.gov.br
3	E. M. ANTÔNIO GOMES HORTA	32775422	R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161-MINASCAIXA	31610-300	emagh@pbh.gov.br
4	E. M. ARMANDO ZILLER	32775571	R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283- MANTIQUEIRA	31655-440	emaz@pbh.gov.br
5	E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	32775596	R. JOSÉ GALDING, 21- LETÍCIA	31570-240	emcda@pbh.gov.br
6	E. M. CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	32775573	R. BRODOSQUI, 51- PIRATININGA	31573-050	emcrt@pbh.gov.br
7	E. M. CORA CORALINA	32777307	R. LISBOA, 54- COPACABANA	31550-130	emcc@pbh.gov.br
8	E. M. DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	32775579	R. CARLOS TORREZANI, 190- LETÍCIA	31570-340	emeevn@pbh.gov.br
9	E. M. DEPUTADO RENATO AZEREDO	32775574	R. ÁGUA, 240- MARIA HELENA	31680-430	emdra@pbh.gov.br
10	E. M. DORA TOMICH LAENDER	32775555	R. JULITA NUNES LIMA, 53- CONJUNTO MINASCAIXA	31615-140	emdtl@pbh.gov.br
11	E. M. DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	32777507	R. NAVARRA, 100- EUROPA	31620-050	emdjxn@pbh.gov.br
12	E. M. ELISA BUZELIN	32775576	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277- PIRATININGA	31570-430	emeb@pbh.gov.br
13	E. M. GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	32771840	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9- RIO BRANCO	31535-090	emgtc@pbh.gov.br
14	E. M. GRACY VIANNA LAGE	32775566	R. JOÃO SOARES LEAL, 23- JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31650-230	emgvl@pbh.gov.br
15	E. M. JARDIM LEBLON	32469038	R. SILVA XAVIER, 15- JARDIM LEBLON	31540-400	<a href="mailto:emjl@pbh.gov.br">emjl@pbh.gov.br</a>
16	E. M. JOAQUIM DOS SANTOS	32777305	R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300- CÉU AZUL	31580-000	emjs@pbh.gov.br
17	E. M. JOSÉ MARIA ALKMIM	32775489	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33- SERRA VERDE	31630-070	emjma@pbh.gov.br
18	E. M. MÁRIO MOURÃO FILHO	32775594	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029- CÉU AZUL	31578-300	emmmf@pbh.gov.br
19	E. M. MILTON CAMPOS	32775581	R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195-MANTIQUEIRA	31660-250	emmc@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS



20	E. M. MOYSÉS KALIL	32775580	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10- MANTIQUEIRA	31655-010	emmk@pbh.gov.br
21	E. M. PADRE MARZANO MATIAS	32775457	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280- RIO BRANCO	31535-094	empmmat@pbh.gov.br
22	E. M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	32775585	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45- CÉU AZUL	31578-590	emptn@pbh.gov.br
23	E. M. PROF. MOACYR ANDRADE	32775510	R. DOS CAÇADORES, 93- LAGOA	31575-320	empma@pbh.gov.br
24	E. M. PROF. PEDRO GUERRA	32775514	R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230- MANTIQUEIRA	31680-050	emppg@pbh.gov.br
25	E. M. PROF. TABAJARA PEDROSO	32775426	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45- RIO BRANCO	31535-504	emtp@pbh.gov.br
26	E. M. PROFª ONDINA NOBRE	32777309	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100- CÉU AZUL	31585-020	empon@pbh.gov.br
27	E. M. TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	32775425	R. SATURNO, 400- PARQUE SÃO PEDRO	31610-220	emtpg@pbh.gov.br
28	E. M. VICENTE GUIMARÃES	32775593	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110- LETÍCIA	31570-360	emvg@pbh.gov.br
29	E. M. ZILDA ARNS	32771824	R. ERVA MATE, 46- PIRATININGA	31573-506	emza@pbh.gov.br
30	EMEI ALESSANDRA SALUM CADAR	32775598	R. BUDAPESTE, 68- EUROPA	31620-340	emasc@pbh.gov.br
31	EMEI CÉU AZUL	32775595	R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530- PIRATININGA	31540-100	emeica@pbh.gov.br
32	EMEI ITAMARATI	32469003	R. DOS COMANCHES, 245- SANTA MÔNICA	31530-250	emeita@pbh.gov.br
33	EMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	32771856	R. SETE DE OUTUBRO, 600- JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31640-565	emeijc@pbh.gov.br
34	EMEI JARDIM LEBLON	32777317	R. PEDRINÓPOLIS, 395- JARDIM LEBLON	31540-470	emeijl@pbh.gov.br
35	EMEI LAGOA	32771827	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6- LAGOA	31578-225	emeilag@pbh.gov.br
36	EMEI MANTIQUEIRA	32779488	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88- MANTIQUEIRA	31655-300	emeimq@pbh.gov.br
37	EMEI MÍRIAM BRANDÃO	32775551	R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75- SERRA VERDE	31630-340	emmb@pbh.gov.br
38	EMEI NAVEGANTES	32468052	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32- CÉU AZUL	31585-020	emeina@pbh.gov.br
39	EMEI NOVA IORQUE	32469001	R. EDIVALDO JARDIM, 400- JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650-700	emeini@pbh.gov.br
40	EMEI PARAÚNAS	32775557	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700- MARIA HELENA	31660-000	emeipar@pbh.gov.br
41	EMEI PIRATININGA	32775543	R. ALTINÓPOLIS, 585- PIRATININGA	31573-080	emeipi@pbh.gov.br
42	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	32469036	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514- SÃO JOÃO BATISTA	31520-050	emeisjb@pbh.gov.br
43	EMEI SERRA VERDE	32469037	R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94- CENÁCULO	31615-170	emeisv@pbh.gov.br
44	EMEI VENDA NOVA	32469028	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200- SÃO JOÃO BATISTA	31515-200	emeivn@pbh.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

45	EMEI VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	32775591	R. CARLOS TORREZANI, 190- LETÍCIA	31570-340	emvam@pbh.gov.br
46	EMEI VILA APOLÔNIA	32777852	R. MARROCOS, 678- APOLÔNIA	31540-230	emeivap@pbh.gov.br



## Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: [assinaturadigital.pbh.gov.br](http://assinaturadigital.pbh.gov.br)



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 16/09/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.  
Hash da assinatura: 4CD222F1129AB2B36F59171803A2A0A25B34179E. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.